



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

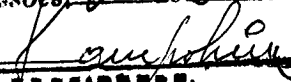
Nº 85/95

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 25 de 04 de 95.

Senhor Presidente,
Nobres Pares,


~~Presidente~~

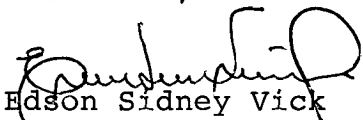
Conforme é arquisabido o ITR, o imposto Terrritorial Rural é recolhido pelo Governo Federal.

Temos que trata-se de um imposto, cujo fato gerador é de estreita pertinência ao ao Município, cabendo à Lei Complementar federal estabelecer alíquotas mínimas e máximas e regras para a destinação do imposto.

Tal procedimento permitirá o seu aperfeiçoamento pela Câmara Municipal, facilitando o acompanhamento e fiscalização.

Nestas condições, REQUEIRO à Mesa, pelos meis regimentais, seja oficiado ao Congresso nacional, formalizando' o nosso apoio à proposta de Emenda Constitucional do artigo 153 , transferindo o ITR para a competência do Município.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1995


Edson Sidney Vick
Vereador

